



PARECER ÚNICO N° 0176111/2019 (SIAM)

|   |                                 |  |
|---|---------------------------------|--|
| INDEXADO AO PROCESSO:<br>Licenciamento Ambiental        | PA COPAM:<br>1877/2003/005/2019 | SITUAÇÃO:<br>Sugestão pelo Deferimento |
| FASE DO LICENCIAMENTO: Renovação de Licença de Operação |                                 | VALIDADE DA LICENÇA: 08 anos           |

| PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS:   |  | PA COPAM:   | SITUAÇÃO:          |
|--|--|---|--------------------|
| EMPREENDEDOR:  | Frigorífico Paracatu Ltda – ME   | CNPJ:   | 05.637.512/0001-87 |
| EMPREENDIMENTO:  | Frigorífico Paracatu Ltda – ME   | CNPJ:   | 05.637.512/0001-87 |
| MUNICÍPIO:   | Paracatu – MG  | ZONA:   | Urbana             |
| COORDENADAS GEOGRÁFICA<br>(DATUM): WGS 84  | LAT/Y 17° 14' 36"  | LONG/X 46° 51' 58"  |                    |
| BACIA FEDERAL:   | Rio São Francisco  | BACIA ESTADUAL:   | Rio Paracatu       |
| UPGRH:   | Região da Bacia do Rio Paracatu  | SUB-BACIA:  | Córrego Rico       |
| CÓDIGO:  | ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04):                        | CLASSE  |                    |
| D-01-02-5  | Abate de animais de grande porte (bovinos, eqüinos, bubalinos, muares,etc) | 4   |                    |
| D-01-02-4  | Abate de animais de médio porte (suínos, ovinos, caprinos, etc)            | 4   |                    |
| RESPONSÁVEL TÉCNICO:   | REGISTRO:  |   |                    |
| Beatriz de Paula de Azevedo Pires  | CRBio: 030483/04/D   |   |                    |
| RELATÓRIO DE VISTORIA:   |  | DATA:   |                    |
| EQUIPE INTERDISCIPLINAR  | MASP   | ASSINATURA  |                    |
| Ledi Maria Gatto<br>Analista Ambiental (Gestora)                                   | 365472-0   | <br>Ledi Maria Gatto<br>Analista Ambiental<br>SUPRAM NOR - Masp: 3654720                                |                    |
| Ana Flávia Costa Lima Felipe Torres<br>Analista Ambiental                          | 1147830-2  | <br>Ana Flávia C. L. Felipe Torres<br>Analista Ambiental<br>SUPRAM NOR - Masp: 11478302                 |                    |
| Rafael Vilela de Moura<br>Gestor Ambiental   | 1364162-6  | <br>Rafael Vilela de Moura<br>Gestor Ambiental<br>MASP 1.364.162-6                                      |                    |
| De acordo: Ricardo Barreto Silva<br>Diretor Regional de Regularização Ambiental    | 1148.399-7   | <br>Ricardo Barreto Silva<br>Diretor Regional de Regularização Ambiental<br>SUPRAM NOR MASP 11483997    |                    |
| De acordo: Rodrigo Teixeira de Oliveira<br>Diretor Regional de Controle Processual | 1138.311-4   | <br>Rodrigo Teixeira de Oliveira<br>Diretor Regional de Controle Processual SUPRAM NOR<br>MASP 11383114 |                    |



## 1. Resumo

Este Parecer Único trata do pedido de Renovação da LO nº 022/2013 do empreendimento Frigorífico Paracatu Ltda. - ME, referente à atividade de Abate de animais de médio e grande porte (bovinos e suínos), com vencimento em 16/05/2019.

Em 09/01/2019 o empreendedor formalizou o processo de renovação da LO nº 022/2013, com antecedência mínima de cento e vinte dias da data de expiração do prazo de validade da licença, fazendo jus à prorrogação automática da mesma até a manifestação definitiva do órgão ambiental, nos termos do art. 37, do Decreto Estadual nº 47.383/2018.

Segundo a Deliberação Normativa – DN COPAM nº 217/2017, o empreendimento em questão possui porte pequeno e potencial poluidor/degradador geral da atividade grande, sendo enquadrado na classe 4 e na modalidade de licenciamento LAC 1, considerando a não incidência de critério locacional.

O empreendimento tem capacidade instalada para o abate de 55 animais/dia, sendo em média, segundo informado, 30 bovinos e 20 de suínos.

O empreendimento se localiza na Rua Adrilles Ulhoa (antiga Rua Espírito Santo) endereço alterado pela Prefeitura Municipal.

O total de funcionários são 39.

O uso industrial de recursos hídricos ocorre através de poço tubular, cuja renovação de outorga se encontra em análise Processo nº 101/2019.

Não há qualquer intervenção ambiental a ser autorizada na área do empreendimento, estando este instalado em perímetro urbano do Município.

A avaliação do cumprimento das condicionantes da Renovação da Licença de Operação, em que pese a autuação realizada, juntamente com a vistoria, onde foi verificada as melhorias na infraestrutura e apresentado o Contrato de Prestação de Serviço celebrado com a COPASA ETE/Paracatu para tratamento fina dos efluentes líquidos da Linha Verde e Vermelha, é possível comprovar o desempenho ambiental do empreendimento.

Importante ressaltar que o empreendimento foi autuado durante a vigência da licença de operação pela infração constante no art. 83, anexo I, código 105, do Decreto Estadual nº 44.844/2008 (descumprimento de condicionante nº 01 da LO nº 022/2013, não constatada a existência de poluição ou degradação ambiental), nos termos do Auto de Infração nº 087037/2017, cuja penalidade se tornou definitiva em 20/09/2018, motivo pelo qual o prazo de validade da licença será reduzido em dois anos, nos termos do art. 37, § 2º, do Decreto Estadual nº 47.383/2018.

Desta forma, a SUPRAM Noroeste de Minas sugere o deferimento deste pedido de Renovação de Licença de Operação Corretiva do empreendimento, pelo prazo de 08 anos.



## 1. Introdução

O presente licenciamento se refere à solicitação da Renovação de Licença de Operação nº 022/2013 pelo empreendimento Frigorífico Paracatu Ltda. - ME, referente à atividade de Abate de animais de médio e grande porte (bovinos e suínos).

O empreendedor em questão requereu junto a Superintendência de Regularização Ambiental do Noroeste de Minas - SUPRAM NOR, a renovação da Licença de Operação (LO) para o empreendimento Frigorífico Paracatu Ltda. - ME no município de Paracatu - MG, através do preenchimento do Formulário de Caracterização do Empreendimento (FCE), e consequente obtenção do Formulário de Orientação Básica Integrado (FOBI), no dia 30/11/2018. O processo foi formalizado no dia 09/01/2019. O empreendimento se encontra em operação desde 10 de abril de 2003.

No empreendimento é desenvolvida as seguintes atividades, de acordo com a DN COPAM nº 217/2017:

- D-01-02-5 - Abate de animais de grande porte (bovinos, eqüinos, bubalinos, muares,etc)
- D-01-02-4 - Abate de animais de médio porte (suínos, ovinos, caprinos, etc)

Esta renovação se refere ao Processo Administrativo COPAM 01877/2003/005/2019, referente à Licença de Operação nº 022/2013.

Foi apresentado, conforme solicitado no FOBI, o Relatório de Avaliação de Desempenho Ambiental (RADA). Após análise dos documentos, foi realizada vistoria no local do empreendimento em questão, no dia 19 de março de 2019, conforme Auto de Fiscalização nº 163096/2019, onde foi descrito, pelos técnicos da SUPRAM NOR, as principais características do local e informações fornecidas pela consultoria ambiental.

O responsável técnico pelos estudos apresentados, conforme a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) nº 2019/00057, registro CRBio: 030483/04/D, é a Sra. Beatriz Paula de Azevedo Pires.

## 2. Caracterização do Empreendimento

O empreendimento Frigorífico Paracatu Ltda. – ME, tem como atividade principal o abate de bovinos e suínos, em média 55 animais abatidos por dia, sendo 35 bovinos e 20 suínos.

O empreendimento opera com 44 empregados, sendo 38 na produção e 06 no administrativo, em turno único, 7,20 horas/dia, 24 dias/mês e 12 meses/ano. Não existem trabalhadores terceirizados.

A área total do empreendimento é de 22.494,196 m<sup>2</sup>, sendo 19.972,28 m<sup>2</sup> de área útil e 3.494,380 m<sup>2</sup> de área construída. Não houve ampliação da capacidade produtiva ou modificações de processos durante o período de validade da LO vincenda.



### 3. Utilização e Intervenção em Recursos Hídricos

O empreendimento formalizou o Processo 101/2019, referente à renovação da Portaria nº 02060/2010, onde ponto de captação está localizado nas coordenadas Lat. 17º 14' 16"S e Long. 46º 51' 58" W e possui vazão de 9,00 m<sup>3</sup>/h, com a finalidade de consumo humano e industrial e tempo de captação de 12:44 horas/ dia e 12 meses/ano. Existe parecer pelo deferimento e o prazo de validade da Portaria, após a publicação, será igual ao da Licença de Operação.

### 4. Autorização para Intervenção Ambiental (AIA)

Não há previsão de supressão de vegetação nem intervenção em área de preservação permanente. Na possibilidade de ocorrer, o proprietário deverá comunicar, previamente, ao órgão competente, para que o mesmo analise a viabilidade socioambiental.

### 5. Reserva Legal

O empreendimento não está localizado em área rural não sendo necessário reserva legal.



## 6. Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras

Impacto ambiental pode ser definido como qualquer alteração das propriedades físicas, químicas e biológicas do meio ambiente, causado por qualquer forma de matéria ou energia resultante das atividades humanas que direta ou indiretamente, afetam a saúde, a segurança bem-estar da população; as atividades sociais e econômicas; a biota e a qualidade dos recursos ambientais.

**- Efluente líquido industrial:** O efluente líquido do frigorífico é constituído principalmente, por água de limpeza dos equipamentos e do piso contendo sangue resultante do gotejamento no piso ao longo da linha de abate, e pequenas partículas da carcaça, pêlos, gorduras, vômitos e barrigadas.

Há também os efluentes contendo fezes de animais e o esgoto sanitário.

**Medida(s) mitigadora(s):** Devido às características de constituição dos efluentes gerados nas áreas de currais, pocilgas e abate, os efluentes do empreendimento são separados em três linhas: Linha verde, Linha Vermelha e de Esgoto.

- **Linha Verde:** que compreende os efluentes contendo fezes de suínos e bovinos;
- **Linha Vermelha:** são os efluentes gerados principalmente na sala de matança e outros locais onde o efluente esteja contaminado com sangue, e
- **Rede de esgoto sanitário:** é direcionado, diretamente para a rede de coleta pública.

Esta individualização das redes é feita para que não ocorra a contaminação dos efluentes de redes distintas, impedindo a utilização dos subprodutos de cada uma delas para a fabricação de outros subprodutos, por terceiros. Os materiais retirados da linha vermelha são utilizados nas indústrias ligadas à graxaria, ao passo que os da linha verde são utilizados como condicionadores do solo após os devidos tratamentos.

Os efluentes que passam por essas redes contendo, predominantemente, resíduos das operações da sala de matança, como fragmentos de carne, gorduras etc., efluentes da graxaria passam por um sistema para a remoção de sólidos grosseiros (peneira). Os efluentes contendo fezes de suínos e bovinos passam somente pelas peneiras.

Após os devidos pré-tratamentos, os efluentes das linhas verde e vermelha são reunidos e encaminhados à COPASA, para tratamento final.

**- Ruidos:** O som é o resultado de um movimento vibratório, transmitido através de ondas, e num meio elástico, caracterizando-se por uma sensação capaz de impressionar o órgão auditivo, de homens e animais (sensação sonora).

A emissão de ruidos para o meio externo ao empreendimento ocorre devido à utilização de máquinas e equipamento, apresentaram níveis na ordem de 104,4 dB<sub>A</sub>. Pelo fato de as atividades ocorrerem dentro de galpões, fato que promove o enclausuramento dos ruídos no prédio, estes impactos não apresentam grande magnitude. Externamente ao prédio, os ruídos são provenientes dos animais e movimentação de veículos.

**Medida(s) mitigadora(s):** O empreendimento está localizado em uma área onde não há residências próximas. Como o ruído se dissipa na atmosfera este não gera incomodo. Dentro da sala de abate os



trabalhadores devem usar protetores auriculares em seu turno de funcionamento a ser fornecido pelo empreendedor.

**- Efluente Atmosférico:** Os efluentes atmosféricos produzidos no empreendimento são provenientes de uma caldeira, com capacidade para produzir 300 Kg Vapor/hora e que utiliza lenha como combustível.

**Medida(s) mitigadora(s):** Instalar sistemas de controle de parâmetros operacionais como forma de redução das emissões de poluentes conforme solicitado no anexo I desse parecer.

## 7. Compensações

Não há necessidade de compensação florestal no presente caso, uma vez que não haverá necessidade de se realizar intervenções ambientais.

## 8. Avaliação do Desempenho Ambiental

### 8.1. Cumprimento das Condicionantes de LO 022/ 2013

Ao todo foram vinculadas 07 condicionantes para a Licença de Operação nº 022/2013. Todas as condicionantes foram ou estão sendo cumpridas, conforme os prazos estabelecidos pela SUPRAM NOR.

**CONDICIONANTE 1:** Executar o programa de auto monitoramento dos efluentes industriais líquidos, sólidos e gasosos e ruídos, conforme definido pelo programa de auto monitoramento (**PRAZO:** Anualmente).

Condicionante descumprida. Foram entregues análises e relatórios, que compõem a condicionante, classificados como intempestivos, por não respeitar os prazos estipulados para a apresentação das análises, por não manterem a frequência de periodicidade das análises, e por excederem os limites de tolerância determinados pela legislação ou pela falta de algum parâmetro descrito na condicionante.

Não foi constatada qualquer degradação ou poluição ambiental em função do sobredito descumprimento da condicionante, até porque quem realiza o tratamento final dos efluentes gerados no empreendimento é a COPASA.

Devido ao descumprimento da condicionante o empreendimento foi autuado: AI nº 87037/2017.

**CONDICIONANTE 2:** Apresentar projeto de instalação de caixa de gordura na linha vermelha, antes da caixa de homogeneização, de acordo com as normas pertinentes, cronograma executivo, ART de profissional competente, executar imediatamente após a apreciação da SUPRAM NOR (**PRAZO:** 120 dias).

Condicionante cumprida. O projeto foi apresentado dentro do prazo estipulado e executado.



**CONDICIONANTE 3:** Apresentar projeto de adequações das caixas de homogeneização, cronograma executivo, ART de profissional competente, executar imediatamente após a apreciação da SUPRAM NOR (PRAZO: 120 dias).

Condicionante cumprida. O projeto foi apresentado dentro do prazo estipulado e executado.

Com a instalação da caixa de gordura na linha vermelha foi possível separar e recuperar os subprodutos gordurosos.

A Caixa de Gordura foi projetada na passagem da Linha Vermelha, antes da caixa de homogeneização com as seguintes características:

a) Dotada de uma grade com abertura entre as barras de 2,5 cm, que impossibilitou a passagem de resíduos maiores que podiam obstruir a passagem de resíduos sólidos pela rede hidráulica.

b) Composta de quatro ciclos (tanques) de decantação, onde as gorduras sobrepostas são recuperadas por raspagem da superfície do decantador e o sedimento retido no fundo dos tanques são retirados com bombas e destinadas para a graxaria.

c) Possui uma câmara final para inspeção e limpeza dos tanques. Melhorando assim a eficiência do processo.

A instalação da caixa de gordura impossibilitou a passagem de resíduos maiores e gorduras sobrepostas para a caixa de homogeneização, melhorando assim a eficiência do processo.

**CONDICIONANTE 4:** Apresentar projeto de adequações para melhoria na eficiência das peneiras estáticas, executar imediatamente após a apreciação da SUPRAM NOR (PRAZO: 120 dias).

Condicionante cumprida. O projeto foi apresentado dentro do prazo estipulado e executado.

Para a melhoria do sistema ocorreu:

a) Acrédito do piso da área do entorno das peneiras.

b) Acrédito da base das peneiras estáticas para deslocamento e separação da Peneira da Linha Vermelha com a Peneira da Linha Verde, evitando-se assim a proximidade e contaminação dos sólidos retirados.

c) retirada da entrada de efluentes da pocalha na linha vermelha, passando-a para a linha verde.

d) construção de tanque de contenção para os líquidos da linha vermelha que saem da peneira estática, encaminhando os resíduos de volta para o tanque de homogeneização da mesma linha vermelha.

e) melhoramentos na plataforma de apoio à área com inclinação para as canaletas possibilitando a retirada de líquidos da área verde de volta ao tanque de homogeneização.

A adequação realizada na caixa de homogeneização evitou o retorno de líquidos da área de atuação das peneiras estáticas da linha verde, além da separação da plataforma da peneira estática da linha vermelha, construindo um nicho independente com retorno dos líquidos de respingos para a caixa de homogeneização e ainda ocorreu a retirada dos efluentes da pocalha da referida linha (atualmente lançados na linha verde).

A linha verde (compreende os efluentes contendo fezes de suíno e bovino) foi separada da plataforma da linha vermelha, no tocante à saída dos sólidos separados pelas peneiras estáticas



após a caixa de homogeneização, com recolhimento dos efluentes da pocalga e melhoria na eficiência das peneiras estáticas com retorno dos respingos para a caixa.

Com as adequações aumenta-se a eficiência no sistema de pré-tratamento dos efluentes evitando-se possíveis contaminações ambientais com direcionamento total dos efluentes gerados para tratamento na ETE / COPASA.

**CONDICIONANTE 5:** Apresentar à SUPRAM NOR análise, com laudo, para comprovação da viabilidade de se utilizar os resíduos sólidos provenientes da linha verde como adubo orgânico, com respectiva ART do profissional responsável (**PRAZO:** 90 dias).

Condicionante cumprida. A análise foi apresentada dentro do prazo estipulado.

**CONDICIONANTE 6:** Realizar disposição adequada dos resíduos sólidos gerados no empreendimento, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009. Manter os comprovantes da destinação no empreendimento para atender eventuais fiscalizações (**PRAZO:** Durante a vigência da licença).

Condicionante cumprida. Os resíduos recicláveis são direcionados para a empresa de reciclagem COOPERCICLA. Os resíduos oriundos da produção bem como os resíduos das caixas de gordura e da peneira estática (linha vermelha) são destinados para empresas especializadas. Foram apresentados os recibos comprovando a destinação dos resíduos. Vê AF nº 33400/2017.

**CONDICIONANTE 7:** Apresentar projeto de instalação de sistemas de controle de parâmetros operacionais como forma de redução das emissões de poluentes, cronograma executivo, ART de profissional competente, executar imediatamente após a apreciação da SUPRAM NOR (**PRAZO:** 120 dias).

Condicionante cumprida. O projeto foi apresentado dentro do prazo estipulado e executado.

Com a instalação do sistema de controle de parâmetros operacionais ocorreu a redução das emissões de poluentes. De acordo com análises realizadas anualmente, os resultados das concentrações de materiais particulados gerados pelas emissões da chaminé, apresentaram valores abaixo dos padrões de emissão para cada parâmetro, estabelecidos pela Resolução CONAMA 382/2006 demonstrando assim, melhoria no desempenho ambiental do sistema no empreendimento.

## 8.2. Avaliação dos Sistemas de Controle Ambiental

Há algumas formas de se verificar o desempenho ambiental de um empreendimento, como por exemplo: através da avaliação da qualidade dos recursos naturais (solo, água e ar) nas áreas diretamente impactadas, de influência direta e indireta do empreendimento, cumprimento de condicionantes, Auto de Infração lavrados contra a empresa durante licença de operação vincenda, investimentos na área ambiental sob o aspecto das emissões, relacionamento com a comunidade, dentre outras.

Pode-se afirmar que os efluentes gerados pelas atividades do empreendimento nas áreas de currais, pocalga e abate que motivaram as condicionantes da licença que está em processo de renovação, são passíveis de causar poluição ambiental, porém com o cumprimento das condicionantes, houve melhoria no desempenho ambiental. Os níveis de emissões atmosféricas abaixo dos padrões estabelecidos para cada parâmetro e o tratamento primário dos efluentes, com retirada de sólidos e gorduras, lançados no emissário de esgoto da COPASA, que por sua vez, faz o



tratamento completo na ETE – Estação de Tratamento de Esgoto, contribuíram sobremaneira para a melhoria ambiental do empreendimento.

### 8.2.1 Efluentes Líquidos

No empreendimento são gerados efluentes provenientes do esgotamento sanitário, da linha vermelha contendo sangue, e, linha verde contendo dejetos dos currais e pocilgas de espera.

Os efluentes sanitários são gerados nos escritórios, refeitórios, vestiários, almoxarifado, oficina, sanitários internos, sanitários externos e área de descanso, seguem então para o decantador da E.T.E.

Os efluentes da linha vermelha são gerados na unidade industrial de abate para lavagem de carcaças e dos ambientes sendo então destinados para E.T.E da COPASA.

Os efluentes da linha verde são percolados gerados nos currais e nas pocilgas de espera onde também são encaminhados para a referida estação de tratamento após passar pelas peneiras estáticas onde são separados os sólidos do líquido.

Nas análises feitas desses efluentes pode-se constatar que quase todas ficaram abaixo dos limites estabelecidos pela Norma T.187/4 da COPASA. As mais recentes estão atendendo todos os padrões exigidos pela COPASA.

### 8.2.2 Resíduos Sólidos

Os resíduos sólidos gerados no empreendimento são: resíduos de madeira e papelão que são usados como combustível na caldeira, o esterco e conteúdo do trato digestivo dos animais que são usados como adubo de pastagens, sub-produtos do abate como biles, casco, chifres, couros, ossos gorduras e partes condenadas são vendidos para empresas especializados como graxarias e curtumes, embalagens de produtos de limpeza que são retornáveis aos fornecedores, sucatas metálicas que são comercializadas e lixo que vai para destinação final dada pela prefeitura do município.

### 8.2.2 Emissões atmosféricas

As emissões atmosféricas são provenientes das chaminés de uma caldeira à lenha com geração de 171, 847 e 924 mg/Nm<sup>3</sup> conforme cada amostra apontou. A caldeira não possui sistema de controle. De acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 68, de 10 de dezembro de 2003, anexo II, caldeiras localizadas em zona urbana com capacidade nominal de geração de vapor menor ou igual 1000 kg/h, foram adotadas medidas e os padrões estão conformes.

## 9. Controle Processual

O processo se encontra devidamente formalizado e instruído com a documentação legalmente exigível, de acordo com o respectivo Formulário de Orientação Básica Integrado.

A utilização dos recursos hídricos no empreendimento se encontra regularizada junto ao Instituto Mineiro de Gestão das Águas – IGAM, nos termos do item 4 deste parecer.

Não há previsão de supressão de vegetação e/ou intervenção em Área de Preservação Permanente – APP.



O empreendimento se localiza em área urbana, sendo dispensado do percentual mínimo de 20% da área do imóvel a título de reserva legal, nos termos da Lei Estadual nº 20.922/2013.

Importante ressaltar que o empreendimento foi autuado durante a vigência da licença de operação pela infração constante no art. 83, anexo I, código 105, do Decreto Estadual nº 44.844/2008, nos termos do Auto de Infração nº 087037/2017, cuja penalidade se tornou definitiva em 20/09/2018, motivo pelo qual o prazo de validade da licença será reduzido em dois anos, nos termos do art. 37, § 2º, do Decreto Estadual nº 47.383/2018.

## 10. Conclusão

A equipe interdisciplinar da SUPRAM Noroeste sugere o deferimento da Renovação da Licença de Operação do empreendimento Frigorífico Paracatu Ltda. – ME, para as atividades de D-01-02-5 - Abate de animais de grande porte (bovinos, eqüinos, bubalinos, muares,etc) e D-01-02-4 - Abate de animais de médio porte (suínos, ovinos, caprinos, etc), no município de Paracatu, MG, pelo prazo de 08 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

As orientações descritas em estudos, e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser apreciadas pela Superintendência Regional de Meio Ambiente do Noroeste de Minas.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a SUPRAM Noroeste de Minas, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que a SUPRAM Noroeste de Minas não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.

Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas no Anexo I deste parecer poderão ser resolvidos junto à própria SUPRAM NOR, mediante análise técnica e jurídica, desde que não alterem o mérito/conteúdo das condicionantes.

## 11. Anexos

- Anexo I.** Condicionantes para Renovação da Licença de Operação do Frigorífico Paracatu Ltda.
- Anexo II.** Programa de Automonitoramento da Renovação da Licença de Operação do Frigorífico Paracatu Ltda.
- Anexo III.** Relatório Fotográfico do Frigorífico Paracatu Ltda.



## ANEXO I

### Condicionantes para Renovação da Licença de Operação (RenLO) do Frigorífico Paracatu Ltda. - ME

**Empreendedor:** Frigorífico Paracatu Ltda. – ME

**Empreendimento:** Frigorífico Paracatu Ltda. – ME

**CNPJ:** 05.637.512/0001-87

**Município:** Paracatu

**Atividades:** Abate de animais de grande porte (bovinos, eqüinos, bubalinos, muares,etc) e Abate de animais de médio porte (suínos, ovinos, caprinos, etc)

**Código DN217/2017:** D-01-02-5; D-01-02-4

**Processo:** 01877/2003/005/2019

**Validade:** 08 anos

| Item | Descrição da Condicionante   | Prazo*                        |
|------|--|-------------------------------|
| 01   | Executar o programa de Automonitoramento, conforme definido no Programa de Automonitoramento.  | Durante a vigência da licença |
| 02   | Realizar disposição adequada dos resíduos sólidos gerados no empreendimento, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009. Manter os comprovantes da destinação no empreendimento para atender eventuais fiscalizações.  | Durante a vigência da licença |
| 03   | Apresentar anualmente relatórios técnicos e/ou fotográficos, comprovando a execução dos planos, programas e projetos citados no decorrer deste parecer único, conforme cronogramas específicos.  | Durante a vigência da licença |
| 04   | Manter em local coberto a lenha a ser utilizada por um período de 15 dias, evitando sua exposição às intempéries.  | Durante a vigência da licença |
| 05   | Informar e enviar cópia para a SUPRAM NOR de qualquer atualização/alteração/retificação no Contrato de Prestação de Serviço firmado entre o Frigorífico Paracatu Ltda. – ME com a COPASA ETE/Paracatu para o tratamento final dos efluentes líquidos industriais do empreendimento | Durante a vigência da licença |

\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.



**ANEXO II**

**Programa de Automonitoramento da Renovação da Licença de Operação (RenLO) do  
Frigorífico Paracatu Ltda. - ME**

**Empreendedor:** Frigorífico Paracatu Ltda. – ME

**Empreendimento:** Frigorífico Paracatu Ltda. – ME

**CNPJ:** 05.637.512/0001-87

**Município:** Paracatu

**Atividades:** - Abate de animais de grande porte (bovinos, eqüinos, bubalinos, muares,etc) e  
Abate de animais de médio porte (suínos, ovinos, caprinos, etc)

**Código DN COPAM N° 217/2017:** D-01-02-5; D-01-02-4

**Processo:** 01877/2003/005/2019

**Validade:** 08 anos      **Referencia:** Programa de Automonitoramento da Renovação da  
Licença de Operação

**1. Resíduos Sólidos e Oleosos**

Enviar anualmente a SUPRAM NOR, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

| Denominação  | Origem               | Resíduo                             |                              | Transportador                               |  | Disposição final |   | Obs<br>(**)                                    |
|--|----------------------|-------------------------------------|------------------------------|---|--|------------------|---|--|
|  |                      | Class e<br>NBR<br>10.00<br>4<br>(*) | Taxa de<br>geração<br>kg/mês | Razão<br>social                             | Endereço<br>completo                           | Forma<br>(*)     | Empresa responsável                         |  |
| Razão<br>social  | Endereço<br>completo |                                     |                              |   |  |                  |   |  |
| Biles  | Evisceração          | II A                                | 1.030 lts                    | B.B.A.<br>Indústria<br>Opoterápica<br>Ltda. | Rod. BR<br>153, km 775,<br>Jacarezinho,<br>Pr. |                  | B.B.A.<br>Indústria<br>Opoterápica<br>Ltda. | Rod. BR<br>153, km 775,<br>Jacarezinho,<br>Pr. |
| Cascos e<br>Chifres                                      | Esfola               | II A                                | 1.460<br>kg                  | B.B.A.<br>Indústria<br>Opoterápica<br>Ltda. | Rod. BR<br>153, km 775,<br>Jacarezinho,<br>Pr. |                  | B.B.A.<br>Indústria<br>Opoterápica<br>Ltda. | Rod. BR<br>153, km 775,<br>Jacarezinho,<br>Pr. |
| Clina  | Esfola               | II A                                | 170 kg                       | B.B.A.<br>Indústria<br>Opoterápica<br>Ltda. | Rod. BR<br>153, km 775,<br>Jacarezinho,<br>Pr. |                  | B.B.A.<br>Indústria<br>Opoterápica<br>Ltda. | Rod. BR<br>153, km 775,<br>Jacarezinho,<br>Pr. |
| Couro bovino   | Esfola               | II A                                | 1.110<br>kg                  | B.B.A.<br>Indústria<br>Opoterápica<br>Ltda. | Rod. BR<br>153, km 775,<br>Jacarezinho,<br>Pr. |                  | B.B.A.<br>Indústria<br>Opoterápica<br>Ltda. | Rod. BR<br>153, km 775,<br>Jacarezinho,<br>Pr. |
| Resíduo do<br>tratamento<br>preliminar da<br>linha verde | Currais de<br>espera | II A                                |                              | Frigorífico<br>Paracatu                     |  |                  | Adubação<br>de<br>pastagens                 |  |



|                |                            |      |  |                  |  |  |                   |              |   |
|----------------|----------------------------|------|--|------------------|--|--|-------------------|--------------|---|
| Lixo Doméstico | Sanitários e administração | II A |  | Coleta Municipal |  |  | Aterro controlado | Paracatu, MG | 3 |
|----------------|----------------------------|------|--|------------------|--|--|-------------------|--------------|---|

(\*) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(\*\*) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

1- Reutilização

2 - Reciclagem

3 - Aterro sanitário

4 - Aterro industrial

5 - Incineração

6 - Co-processamento

7 - Aplicação no solo

8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)

9 - Outras (especificar)

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente à SUPRAM NOR, para verificação da necessidade de licenciamento específico.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Fica proibida a destinação dos resíduos Classe I, considerados como Resíduos Perigosos segundo a NBR 10.004/04, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente.

Comprovar a destinação adequada dos resíduos sólidos de construção civil que deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções CONAMA n.º 307/2002 e 348/2004.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

## 2. Efluentes Atmosféricos

| Local de amostragem  | Parâmetro  | Frequência de Análise |
|--|--|-----------------------|
| Fonte de geração de calor a partir da combustão de derivados de madeira.<br>(fonte: anexo IV da CONAMA 382/2006) | Material particulado, Nox, Co e avaliação de opacidade (não deverá exceder o padrão 1 da escala de Ringelnann) | <u>Anual</u>          |

**Relatórios:** Enviar anualmente à SUPRAM NOR os resultados das análises efetuadas, acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como a dos certificados de calibração do equipamento de amostragem. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens. Deverão também ser informados os dados operacionais. Os resultados apresentados nos laudos analíticos deverão ser expressos nas mesmas unidades dos padrões de emissão previstos na DN COPAM n.º 216/2017 e na Resolução CONAMA n.º 382/2006.

*Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.*



**Método de amostragem:** Normas ABNT, CETESB ou Environmental Protection Agency – EPA.

### 3. Ruidos

Cumprir as exigências da Lei Estadual nº 10.100/1990 e Resolução CONAMA nº 01/1990 e os limites fixados por normas técnicas da ABNT (em especial a NBR 10.151/2000) em relação aos níveis de ruído emitidos pelas instalações e equipamentos do empreendimento.

#### **IMPORTANTE**

- Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da SUPRAM NOR, face ao desempenho apresentado;
- A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);

*Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.*



### ANEXO III

#### Relatório Fotográfico do Frigorífico Paracatu Ltda. – ME

**Empreendedor:** Frigorífico Paracatu Ltda. – ME

**Empreendimento:** Frigorífico Paracatu Ltda. – ME

**CNPJ:** 05.637.512/0001-87

**Município:** Paracatu

**Atividades:** Abate de animais de grande porte (bovinos, equinos, bubalinos, muares,etc) e Abate de animais de médio porte (suínos, ovinos, caprinos, etc)

**Código DN 217/2017:** D-01-02-5; D-01-02-4

**Processo:** 01877/2003/005/2019

**Validade:** 08 anos



Foto 1 - Currais de espera

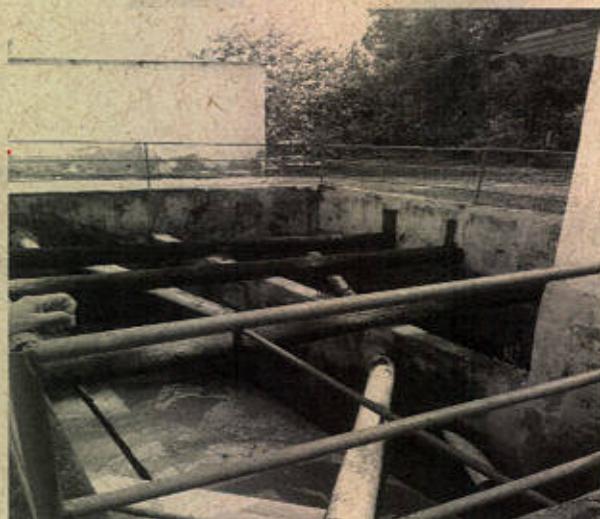
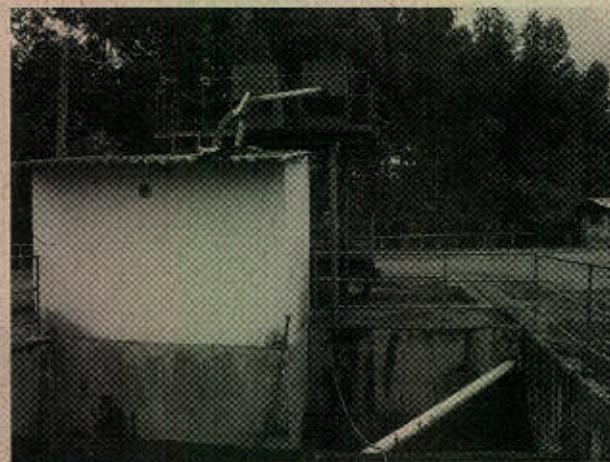


Foto 2 - Caixa de Homogeneização



**Foto 3 - Depósito de cascos, chifres e pelos**



**Foto 4 - Peneiras estáticas**